PROCESSO **Nº 23397.000295/2013-36**

CONTRATO **Nº 21/2013**

TERMO ADITIVO **Nº 04º**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E A EMPRESA ACQUA MASTER LAVANDERIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Cédula de Identidade 875.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.540.679-91, designado pela Portaria nº 987 de 26 de julho de 2016, publicada no DOU de 27 de julho de 2016, seção 2, página 24, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 357 de 27 de março de 2017, emitida pelo Gabinete do Reitor.

CONTRATADA: A empresa, **ACQUA MASTER LAVANDERIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 10.853.486/0001-64, com sede na Rua Francisco Derosso, 2300, Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.720-000 neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **SÉRGIO LAURI PARIZOTTO**, CPF nº 561.703.789-72 e RG nº 1.394.386-9 SSP-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviço de lavanderia para o Campus Curitiba, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23397.000295/2013-36,** decorrente da **Carta Convite nº 01/2013** - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei 8.6666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses a partir de 08 de agosto de 2017, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que tem como objeto a contratação de SERVIÇOS DE LAVANDERIA para o Campus Curitiba.

1.1.2. Reajuste contratual de 1,5736%, calculado conforme a variação do índice IGP-M/FGV e o parágrafo único da Cláusula Sexta do referido contrato;

1.1.3. Retificação das seguintes cláusulas:

1.1.3.1. Cláusula segunda do 1º termo aditivo ao contrato principal;

1.1.3.2. Cláusula primeira, item 1.1.1 e cláusula segunda do 2º termo aditivo ao contrato principal;

1.1.3.3. Cláusula primeira, item 1.1.1 e cláusula segunda do 3º termo aditivo ao contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DOS VALORES E DOS ÍNDICES DE REAJUSTE

2.1. No 1º termo aditivo, na cláusula segunda, onde se lê:

Para o novo período de vigência a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 9.643,89 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no contrato originário.

2.2. Leia-se:

Para o período compreendido entre 29 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015, o valor do contrato passará de R$ 8.942,50 (Oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 9.644,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

2.3. No segundo termo aditivo, na cláusula primeira, no item 1.1.1, onde se lê:

No reajuste contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato principal, a partir de 08/08/2015, conforme índice IGPM/FGV apurado em julho de 2015;

2.4. Leia-se:

No reajuste contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato principal, a partir de 29/05/2015, conforme índice IGPM/FGV apurado em maio de 2015;

2.5. No segundo termo aditivo, na cláusula segunda, onde se lê:

O valor global de contrato para o novo período contratual passará de R$ 9.643,89 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos) para R$ 10.315,48 (dez mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

2.6. Leia-se:

Para o período compreendido entre 29 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016, o valor do contrato passará de R$ 9.644,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para R$ 10.039,80 (Dez mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2.7. No terceiro termo aditivo, na cláusula primeira, item 1.1.1., onde se lê:

No reajuste contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato principal, a partir de 08/08/2016, conforme índice IGPM/FGV apurado em maio de 2016;

2.8. Leia-se:

No reajuste contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato principal, a partir de 29/05/2016, conforme índice IGPM/FGV apurado em maio de 2016;

2.9. No terceiro termo aditivo, na cláusula segunda, onde se lê:

O valor global de contrato para o novo período contratual passará de R$ 10.315,48 (dez mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 11.492,60 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

2.10. Leia-se:

Para o período compreendido entre 29 de maio de 2016 a 28 de maio de 2017, o valor do contrato passará de R$ 10.039,80 (Dez mil e trinta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 11.153,59 (Onze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o período compreendido entre 29 de maio de 2017 a 08 de novembro de 2017, o valor do contrato passará de R$ 11.153,59 (Onze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5.003,69 (Cinco mil e três reais e sessenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 26 de julho de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----------	SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR ----------
PAULO TETUO YAMAMOTO Reitor *Pro Tempore* Substituto	**SÉRGIO LAURI PARIZOTTO** Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: Miriam Cristina Knopacki
CPF: 052.970.809-40

NOME: HELENICE BARRETO
CPF: 744.780.289-15